



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO
BATISTA**

PC DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, nº 89, Centro SÃO JOÃO BATISTA

CEP: 88240000 - Tel: (48) 3265-0195

Licença Ambiental de Instalação

2031/2024



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/63847/35684>

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de licenciamento ambiental URB/28847 e parecer técnico nº 27624/2023, concede a presente Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: Viarth Loteamentos LTDA

CPF/CNPJ: 26522132000177

Endereço: Rua 13 de Novembro, nº 314 - sala 01, Centro

CEP: 88200000

Município: TIJUCAS

Estado: SC

Empreendimento

Viarth Loteamentos LTDA - 26522132000177

Atividade Licenciável: 71.11.00 - PARCELAMENTO DE SOLO URBANO: LOTEAMENTO LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:A)NÃO POSSUA PLANO DIRETOR, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001;B)NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO.

Endereço: Rodovia SC 410, nº S/Nº, Cardoso

CEP 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Coordenadas UTM X 713940.0, Y 6982818.0

Da instalação

Emissão de Licença Ambiental de Instalação para loteamento.

Descrição do Empreendimento

Trata-se da implantação de um loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL DOM FRANCISCO", em um imóvel com área de 67.664,64 m², registrado no Registro de Imóveis de São João Batista sob a matrícula nº 23.287. O empreendimento será distribuído em 07 (sete) quadras totalizando 67 lotes e área de 27.892,91 m². Com área de circulação de 12.783,88 m², área institucional com 1.482,18 m² e 02 (duas) áreas verdes cuja soma corresponde a 3.237,74 m².

O empreendimento está localizado na Rodovia SC 410, S/N, bairro Cardoso, município de São João Batista/SC, coordenadas geográficas em um ponto de interesse no sistema UTM 22 S 6982818.00 m S e 713940.00 m E.

- Quadras e Lotes (67 lotes):

- Quadra "A" (08 lotes): 3.670,88 m²;
- Quadra "B" (16 lotes): 8.546,95 m²;
- Quadra "C" (08 lotes): 3.050,42 m²;
- Quadra "D" (16 lotes): 5.614,73 m²;
- Quadra "E" (07 lotes): 2.817,80 m²;
- Quadra "F" (08 lotes): 2.837,58 m²;
- Quadra "G" (04 lotes): 1.354,55 m²
TOTAL: 27.892,91 m² (#61,44%);

• Áreas Públicas:

- ÁREA VERDE 01:344,93 m²;
- ÁREA VERDE 02:2.892,81 m²;
- ÁREA VERDE TOTAL:3.237,74 m² (# 10,97%);
- ÁREA DE CIRCULAÇÃO: 12.783,88 m² (# 28,16%);
- ÁREA INSTITUCIONAL: 1.482,18 m² (# 5,02%);
TOTAL: 17.503,80 m² (# 38,56%);

- ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO: 45.396,71 m²;
- ÁREA REMANESCENTE: 9.695,17 m²;
- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE TOTAL: 13.494,01 m²;
- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE PRESERVADA: 12.425,15 m²;
- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE UTILIZADA: 921,25 m²;
- ÁREA TOTAL DO TERRENO: 67.664,64 m².

Atividades da implantação

O cronograma físico de execução das obras prevê um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para conclusão da implantação.

As atividades de implantação contemplam:

- Confeção e colocação de placas
- Demarcação da poligonal licenciada
- Supressão de vegetação
- Trabalho de terraplanagem
- Implantação do sistema de drenagem
- Implantação da rede de abastecimento de água
- Implantação da pavimentação das ruas
- Implantação dos meios-fios das ruas
- Implantação dos passeios
- Demarcação do lotes e área verdes
- Implantação do projeto elétrico
- Implantação do projeto paisagístico e reposição florestal.

O cronograma de Planos e Programas prevê um período mínimo de 24 (vinte e quatro meses) meses para projeto paisagístico e reposição de vegetação na APP e área verde.

Aspectos Florestais

- **Reserva Legal:** Não se aplica.
- **Áreas verdes propostas:** 3.237,74 m²

- **Áreas com fragmento florestal nativo:** 33.043,31 m²
- **APP:** No empreendimento existe um curso d'água denominado Ribeirão do Krequer, afluente do Rio Tijucas, devendo este ter sua Área de Preservação Permanente respeitada pelo projeto urbanístico e execução do empreendimento - 30 metros a partir da calha do leito regular. A APP será reflorestada como parte do processo de reposição florestal do empreendimento.

De modo geral a área é caracterizada por dois fragmentos florestais caracterizados como estágio médio de regeneração da Floresta Ombrófila Densa Submontana.

Controles ambientais

Em relação às Emissões Atmosféricas:

Aspersão periódica de água sobre as vias de trânsito de veículos; Aspersão de água sobre os depósitos de sedimentos /areias, agregados e solos movimentados, a fim diminuir a formação de poeiras, principalmente em dias secos, sem vento ou com ventos mais fortes; Cobertura de caçambas e de depósitos de sedimentos; Manutenção preventiva de máquinas e equipamentos a combustão; No caso de uso de geradores, deverá ser instalado um filtro de ar para reduzir emissão de gases;

Em relação aos efluentes sanitários:

Área de trabalho durante a fase de obras deverá contar com a instalação de banheiros químicos dimensionados de acordo com a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, e deverão ter seus resíduos e efluentes de forma adequada durante toda a fase de obras para posterior comprovação ao órgão ambiental.

Em relação aos resíduos da construção civil:

Treinamento e Conscientização dos Funcionários para garantia da destinação ambientalmente adequada;

Caracterização dos Resíduos da Construção Civil conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;

Triagem e segregação na origem de geração e nas áreas de disposição licenciadas;

Acondicionamento temporário compatível com seu volume e características;

Transporte interno;

Reutilização e reciclagem;

Transporte externo realizado por empresas licenciadas para o fim, bem como para a destinação dos resíduos;

Acondicionamento final.

Apresentação de Relatório Final juntamente aos manifestos de carga de resíduos no final das obras comprovando que destinou adequadamente os resíduos gerados no empreendimento.

*Os resíduos deverão ser separados, acondicionados e armazenados por classe e tipo, em baias, caixas metálicas, contentores, bombonas ou outros tipos de recipientes. Deverão ser contratadas empresas prestadoras dos serviços de coleta e destinação adequada dos Resíduos da Construção Civil devidamente licenciadas e habilitadas para executarem a atividade e que forneçam comprovantes da destinação dada aos resíduos;

Em relação às obras de terraplanagem:

Manter adequadamente cercada e sinalizada a área do imóvel objeto do licenciamento, sendo que é proibido o transporte de material de aterro para fora do imóvel. Deve ser cercada a área verde do imóvel para impedir a danificação da vegetação;

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza do terreno que precedem as obras de terraplanagem deverão ser realizadas conforme o Autorização de Corte;

Seguir os critérios especificados nos projetos em relação aos cortes, aterros e drenagem;

Execução das obras de terra, preferencialmente fora de períodos chuvosos, a fim de reduzir a possibilidade de ocorrências erosivas;

Realizar a umectação das áreas de modo a evitar a propagação de poeira para os vizinhos;

Prover a pronta recuperação de quaisquer pontos de erosão ou ruptura, registrando as medidas de recuperação;

Implantação de um sistema de drenagem pluvial provisório durante as obras, principalmente na fase de movimentação de terra, zelando pelos limites dos cursos de água;

Monitoramento e minimização do período de exposição das áreas sem cobertura vegetal;

Supervisão e acompanhamento ambiental das obras com o objetivo de limitá-la estritamente ao local das mesmas;

Verificação constante do caimento e dos pontos baixos do sistema de drenagem e da conformidade em relação ao previsto no projeto;

Limpeza constante dos dispositivos de drenagem provisória;

Elaboração de relatórios de acompanhamento com a finalidade de garantir a implementação das medidas, sua eficácia, e promover a correção e reelaboração das medidas adotadas;

Programas ambientais

1. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
2. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
3. Projeto paisagístico e de reposição florestal;
4. Plano de controle das obras de terraplanagem;
5. Programa de gestão ambiental.

Medidas compensatórias

Aplicam-se as seguintes medidas mitigadoras:

Construção de rede de captação de efluentes sanitários e doação ao Poder Público;

Incitação de adoção Projeto Sugestivo de Sistema Individual de Tratamento e Rede de Esgoto pelos compradores;

Implantação de taludes e drenagem visando a diminuição do processo erosivo;

Manutenção da área verde vegetada;

Conscientização dos moradores.

Aplicam-se as seguintes medidas compensatórias:

- Em relação ao corte de vegetação nativa na área do empreendimento (Sinaflor - 24222260):

Compensação Ambiental

Averbação de uma área mínima de 22.665,66 m² com características vegetacionais semelhantes no próprio imóvel ou na mesma bacia hidrográfica (Rio Tijucas)

Reposição Florestal

A proposta de reposição apresentada pelo requerente deve contemplar a geração de lenha média estimada de 420,635 m³ -623,845 st.

Os termos de compromisso das medidas estão anexados ao sistema Sinaflor no processo de Autorização de Corte. Parte da reposição florestal será realizada por meio de plantio na área de APP do imóvel.

Projeto de reposição florestal aprovado (Parecer técnico 015/2023 - FUMAB).

- Em relação ao parcelamento do solo urbano e diretrizes municipais:

Destinação de 3.237,74 m² para fins de área verde urbana;

Destinação de 1.482,18 m² área comunitária;

Destinação de 12.783,88 m² área de circulação.

Condições específicas

- Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei.
- Apresentar à FUMAB, relatório da produção, acondicionamento e destinação dos resíduos sólidos gerados na implantação do loteamento, num prazo mínimo de **12 (doze) meses**.
- Apresentar à FUMAB relatório de implementação de Programa de Recuperação Ambiental da Área de Preservação Permanente e Área Verde.
- Obedecimento aos planos e programas propostos, bem como às condicionantes estabelecidas.
- Apresentação das condicionantes relacionadas à Autorização de Corte dentro do prazo estabelecido nos termos.

Análise técnica

Trata-se de uma solicitação para obter a Licença Ambiental de Instalação destinada ao Parcelamento de Solo para instalação de loteamento, lavrado pelo Requerimento de nº 63847 com Processo URB/28847, situado no bairro Krequer, do município de São João Batista, SC.

O empreendimento será subdividido em sete quadras, abrangendo um total de 67 lotes em uma área de 27.892,91 m². A distribuição inclui uma área de circulação de 12.783,88 m², uma área institucional de 1.482,18 m² e duas áreas verdes, totalizando 3.237,74 m².

Desde que cumpridos os aspectos documentais e técnicos esclarecidos pela documentação protocolada, precipuamente em relação aos planos e programas propostos; os pontos argumentados durante vistoria técnica e condicionados estabelecidas neste Parecer, o corpo técnico não se opõe à emissão da Licença Ambiental de Instalação, esclarecendo a conscientização acerca da importância do empreendimento para o desenvolvimento municipal.

Atendimento das condições de validade da licença anterior

Foram atendidas as condicionantes impostas na LAP n. 7698/2022.

Condições de validade e condicionantes

Apresentação de Relatório de execução do PGRCC juntamente aos manifestos de carga de resíduos, trimestralmente.

Apresentação de Relatório de monitoramento das obras de terraplanagem, trimestralmente.

Implantação de passagem/acesso pelo curso d'água com implantação de passagem de fauna em ambos as margens do córrego.

Descrição da Atividade

De acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, atividade 71.11.00 - Parcelamento do solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) Não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei Federal nº 10.257/2001;

b) Não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.

Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P; Água: M; Solo: M = Geral: M (Médio)

Porte M (Médio) - Área a lotear: ~4,5 hectares

Em relação aos efluentes sanitários:

De acordo com Parecer da SISAM (autarquia municipal responsável pelo saneamento no município), o local possui não possui previsão de coleta/tratamento de efluentes sanitários. Por esse motivo, deverá o empreendedor solicitar aos compradores a execução do Projeto Sugestivo de Sistema de Tratamento Individual, obedecendo aos dados obtidos por meio de Laudo de Infiltração de Solo e Determinação de Nível de Lençol Freático apresentado. O Projeto deverá ser adaptado conforme uso dos lotes (unidades unifamiliar ou multifamiliar, comércio e/ou outro uso compatível com o zoneamento). O sistema, a ser edificado e mantido pelos compradores no caso da não operação do sistema municipal, deve guardar proporcionalidade com o uso do lote, obedecer às recomendações do projeto no que tange à distância mínima do lençol freático (1,5 m) e demais preceitos constantes nas NBRs pertinentes. Portanto, o disposto na LAI deve auxiliar e embasar a análise do setor pertinente da prefeitura municipal (setor de infraestrutura e vigilância sanitária) na aferição e emissão dos respectivos alvarás e autorizações:

- Coeficiente de infiltração médio 155 L/m². dia.
- Nível de água com distância superior a 5,45 metros em relação a superfície do solo.

Em relação à drenagem de águas pluviais:

O loteador executará toda a infraestrutura imposta pela legislação pertinente em relação à rede de drenagem pluvial, respeitando as declividades (mínimas e máximas) e a velocidade de vazão, conforme citado no memorial descritivo da atividade em questão. As águas pluviais coletadas através das tubulações a serem implantadas, segundo o projeto, serão conduzidas parte para o Ribeirão do Krequer que passa no imóvel e parte para a Rodovia SC 410, de acordo com a Autorização emitida pela Secretaria de Infraestrutura municipal.

Em relação aos resíduos sólidos da construção civil:

Na fase de implantação do empreendimento, deverão ser adotadas ações que permitam a redução de geração, a reutilização, a triagem e coleta seletiva de resíduos, o correto acondicionamento temporário e a apropriada destinação. O PGRCC dispõe acerca da segregação e disposição dos Resíduos da Construção Civil conforme preconiza a resolução CONAMA nº 307/2002. Está prevista a geração de resíduos de cimento, concreto, fios e cabos elétricos, tijolos, madeira, papel, papelão, plástico, latas, lajotas, meios fios, além dos resíduos com características domiciliares que são os provenientes da alimentação dos funcionários da obra como restos de alimentos, copos e garrafas plásticas, entre outros e os provenientes dos sanitários quando disponíveis no canteiro de obras. Será realizada segregação na origem,

condicionamento de acordo com a classificação do resíduo e coleta e remoção controlada. Ainda, será realizada a logística reversa, retornando ao fabricante após o uso materiais como embalagens de tintas e óleos lubrificantes.

Os RCC de classe A serão encaminhados primeiramente para áreas de triagem e transbordo, e caso não haja alternativa, serão enviados para as áreas de reciclagem ou aterros da construção civil. Os resíduos classe B podem ser comercializados com empresas, cooperativas ou associações de coleta seletiva que comercializam ou reciclam esses resíduos. Para os resíduos da classe D, deverá acontecer o envolvimento dos fornecedores para que se configure a corresponsabilidade na destinação dos mesmos. Destaca-se como medida mitigadora a ser adotada a observância da logística reversa como meio de descartar de forma adequada os resíduos então definidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos, retornando-os ao fabricante após o seu uso, tais como embalagem de produtos perigosos como latas de tintas e de óleos lubrificantes, entre outros.

Em relação à supressão de vegetação:

Foram apresentados os documentos para obtenção de Autorização de Corte para uma área de 22.665,66 m².

Em relação ao processo de revegetação e reposição florestal:

A implantação do processo de reposição florestal e revegetação da APP do imóvel será implantada com o plantio de 1310 mudas de espécies nativas do Bioma Mata Atlântica adequadamente selecionadas no projeto apresentado. A área total a ser revegetada computa 12.136,75 m², com duas faixas sanitárias comtempladas para implantação de drenagens.

Em relação aos cursos hídricos existentes no imóvel:

O empreendimento em estudo está situado na Região Hidrográfica Litoral Centro - RH 08, pertencendo à rede hidrográfica do Sistema da Vertente Atlântica, que drena as águas para o leste, desaguardo diretamente no Oceano Atlântico.

No empreendimento existe um curso d'água denominado Ribeirão do Krequer, afluente do Rio Tijucas, devendo este ter sua Área de Preservação Permanente respeitada pelo projeto urbanístico e execução do empreendimento - 30 metros a partir da calha do leito regular. Para viabilidade do loteamento, faz-se necessária intervenção nesta Área de Preservação Permanente para promoção do acesso à parte norte do terreno, ação que coaduna com o previsto no Anexo Único da Resolução CONSEMA n. 128/2019, visto não haver alternativa técnica e locacional no traçado do imóvel.

O projeto contempla a construção de acesso através de implantação de galeria com passagem de fauna em ambas as margens.

A APP do curso d'água em questão está contemplada no projeto paisagístico e será revegetada como parte do processo de reposição florestal.

Em relação às obras de terraplanagem:

A implantação do Loteamento requererá que o imóvel passe por obras de terraplanagem (corte e aterro) visando a melhor conformação dos lotes e vias de circulação. O Projeto de Terraplanagem mensura que o volume de corte de 41.596,921 m³ e aterro de 38.753,157 m³, sendo que a diferença dos volumes se faz necessária pelo empolamento do material escavado para o aterro, normalmente na casa do 10%, que nessa situação está na casa dos 7%, conforme memorial apresentado.

Devem ser tomadas as medidas previstas no documento Planos e Programas Ambientais para garantia da ambientalmente adequada execução das obras.

Nas bancas resultantes dos cortes serão executados taludes com inclinação de no máximo 45°, ou seja, a cada 1,0 metro na horizontal equivalem a 1,0 metro na vertical (conforme seção tipo de corte/aterro apresentada). Na parte interna das bancadas, deverão ser executadas "canaletas" para a drenagem pluvial, bem como na parte superior (plano superior). Os taludes serão recuperados com hidrossemeadura, as drenagens provisórias serão instaladas canaletas de drenagem na base e no topo dos taludes, direcionando o fluxo de água para a rede de drenagem do empreendimento, já a situação das águas na parte do aterro, as mesmas serão conduzidas para uma calha de canto de lâmina, com altura de 0,30 metros, na extensão da quadra "A" inteira, devidamente gramada, e esta mesma ficara funcional até a execução das edificações, que conduziram as águas das calhas para a drenagem do loteamento.

Conclusão

Com fundamentação nos projetos e documentos apresentados, bem como nas informações referentes à supressão de vegetação e à Área de Preservação Permanente fornecidas pelo requerente, e considerando a análise técnica conduzida, o corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiente de São João Batista (FUMAB) manifesta seu posicionamento **favorável** à concessão da Licença Ambiental de Instalação (LAI).

É imperativo salientar que esta certidão respalda unicamente a Instalação do Loteamento Parque Residencial Dom Francisco.

É estritamente vedada a supressão de vegetação nativa, a remodelação do terreno ou qualquer intervenção em área de APP sem autorizações específicas.

Documentos que fundamentam o parecer

Matrícula n. 23.287, fls. 001, 001v, 002 e 002v do Livro n. 2 do Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista;
Cronograma físico de execução das obras;
Laudo teste de infiltração;
Planos e Programas Ambientais;
Autorização do proprietário do imóvel ao empreendedor para fins de planejamento e execução de loteamento residencial - com firma reconhecida;
Procuração para representação do interessado;
Demais documentos integrantes do processo.

Local e data

São João Batista, 12 de março de 2024.

Equipe técnica

- Biólogo Gustavo Felipe Dell Antônio Flores
- Eng. Civil Gerônimo Battisti Dell Antônio
- Diretora Operacional, Eng^a Ambiental Larissa I. Duarte

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

SÃO JOÃO BATISTA, 25 de março de 2024

FERNANDA BRASIL DUARTE
DIRETOR